



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis n.º 562 - Fones/ Fax (017) 681-1124 e 681-1129 - CEP 15.773-000

## LEI Nº 212/99

De 31 de Dezembro de 1.999.

**“Autoriza a cessão de uso de equipamento agrícola e dá outras providências”.**

**NELSON EIGI MATUSHIMA**, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, etc.,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) – Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, graciosamente, à Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Córrego do Peba e à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Micro Bacia do Cervo, de um Trator agrícola marca Massey-Ferguson, modelo MF 272, motor diesel Perkins de 75 CV, pneus dianteiros 7.50x16 e traseiros 15x30, série 2160 067351, usado, com para-choque, cedido ao Município em comodato pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, referente ao Programa Patrulha Agrícola.

Parágrafo Único: As despesas de manutenção e conservação do referido equipamento, correrão por conta das Associações ora beneficiadas, que dividirão entre si proporcionalmente às horas trabalhadas em suas áreas de atuação.

Artigo 2º) – O prazo de cessão de uso constante no artigo anterior vigorará até 31 de Dezembro de 2000.

Artigo 3º) – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Nova Canaã Paulista, 31 de dezembro de 1999.

  
**NELSON EIGI MATUHIMA**  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

  
**EDILSON JOSÉ BUENO**  
Diretor de Administração